



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.843 DE 22 DE DEZEMBRO de 2.015.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

“Localizado à **12,67 metros** da esquina da **Av. Rubens Venturini** com a **Rua : Projetada ;** Tem início no ponto **1** , deste segue pela **Av.: Rubens Venturini** por uma distancia de **28,59 m** (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros) , confrontando com a **Av.: Rubens Venturini** , até encontrar o ponto **2** , este localizado na divida do **lote 01** de Propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos ; Deste deflete se a esquerda por uma distancia de **51,93 m** (cinquenta e um metros e noventa e três centímetros) , confrontando com o **lote 01** de Propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos , ate o ponto **3** ; Deste deflete se a esquerda por uma distancia de **27,68 m** (vinte e sete metros e sessenta e oito centímetros) , confrontando com a **Rua :Sebastião Francisco Martins** , ate o ponto **4** ; Deste ponto , deflete se a esquerda com um raio de **9,00 metros** (15,38 metros) , confrontando com a intersecção da **Rua: Sebastião Francisco Martins** com a **Rua : Projetada** , ate o ponto **5** ; Deste ponto , segue por uma distancia de **42,86 m** (quarenta e dois metros e oitenta e seis centímetros) , confrontando com a **Rua :Projetada** ate o ponto **6** ; Deste ponto , deflete se a esquerda com um raio de **9,00 metros** (15,38 metros) , confrontando com a intersecção da **Rua: Projetada** com a **Av.: Rubens Venturini** , ate o ponto **1** ; Encerrando assim o levantamento com uma **área de 2.158,91 metros quadrados.**”

Art. 2º A presente concessão tem por objetivo intensificar o esporte no Município de Agudos, assim o concessionário deverá implantar um Campo de Futebol e ceder sempre gratuitamente ao Município, mediante a necessidade imposta pela Secretaria de Esportes, preferencialmente no período matutino e em dias úteis.

Art. 3º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de **10 (dez) anos**, renovável por igual período sucessivo, **devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:**

I – a concessionária deverá dar início as obras no local no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 01 (um) ano para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzida.**

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a redestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras.

V – que ao término da concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Agudos sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial.

IX – Deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão

X – empregar durante o prazo de concessão a quantidade mínima de 05 (cinco) empregos diretos, sendo que deverá empregar 70% da mão de obra dentre os moradores do município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão.

XI – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de Dezembro de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal